

EDITAL Nº: nº 003/2024 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAS

TÉCNICO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO - HOSPITAL DR. MÁRIO PERRONE.

I. DA FUNÇÃO-ATIVIDADE E DA ATRIBUIÇÃO

O processo seletivo a que se refere este edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para função – atividade de Técnico (a) de Segurança do Trabalho destinado ao Hospital Dr Mário Perrone na cidade de Rondonópolis -MT, assim distribuídas:

- a) Carga horária de 220 horas mensais em jornada de segunda à sexta-feira das 07:00h às 11:00h das 12:00h às 17:20h;
- b) Local: Hospital Dr Mário Perrone;
- c) Vaga disponível também para PCD;
- d) Contratação imediata.

II. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

São requisitos desejáveis para o exercício da função – atividade:

- Organização;
- Boa relação interpessoal;
- Concentração;
- Objetividade;
- Disponibilidade de horário;
- Boa comunicação;
- Comprometimento;
- Assiduidade;
- Pontualidade;
- Proatividade;
- Ética;
- Dinamismo;

São requisitos EXIGIDOS para o exercício da função – atividade:

- Curso de técnico de segurança concluído;
- Informática básica (pacote Office);
- Experiência comprovada (documental) na área requerida.

III. DOS SALÁRIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS BENEFÍCIOS

A remuneração inicial para a função-atividade de **Técnico (a) de Segurança do Trabalho** em referência será de R\$ 2.358,53 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) em carga horária de 220 horas mensais. Vale alimentação no valor R\$ 362,40 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Após 90 dias de experiência, o colaborador terá direito a plano de saúde em regime de coparticipação em rede referenciada.

IV. DAS INSCRIÇÕES

- O edital estará disponível no site oficial da Unimed Rondonópolis – www.unimedrondonopolis.com.br
- Os currículos devem ser encaminhados com foto, para o e-mail: curriculos@hospitalunimedrondonopolis.com.br. No período de **13/03/2024 a 20/03/2024**, onde o candidato deve identificar a vaga de interesse. Não serão aceitas inscrições fora do horário e do prazo estabelecido;
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas, exigências e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento;
- O candidato será inteiramente responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade das informações prestadas, podendo a Unimed de Rondonópolis excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados incorretos

- e/ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Em caso de fato constatado posteriormente, haverá anulação de
- todos os atos decorrentes da sua inscrição, mesmo que aprovado nas provas já realizadas;

V. ENTREVISTA

A entrevista será agendada através de contato telefônico informado no currículo.

VI. DA ADMISSÃO

- Após a entrevista e escolha dos possíveis candidatos, o Hospital Dr Mário Perrone de Rondonópolis fará a convocação através de contato direto pelo do número de telefone informado;
- Após a efetivação da contratação o profissional, passará por treinamento na área e função;
- Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Hospital Dr Mário Perrone e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos para a função-atividade;
- O candidato que for considerado apto pelo Serviço de Medicina do Trabalho, será admitido sob o regime da CLT por prazo de experiência determinado de 90 (noventa) dias para prestar serviços ao Hospital Dr Mário Perrone de Rondonópolis, de acordo com o horário determinado;
- A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos que serão solicitados por ocasião da convocação;
- Os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos para o exercício da função- atividade, deverão ser entregues por ocasião da convocação para anuência, sendo condição indispensável para que a admissão se efetive;

- O candidato terá seu contrato efetivado, após treinamento e avaliação de desempenho satisfatória, pelo período experimental de 90 (noventa) dias, que podem ser prorrogados uma única vez;

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Rondonópolis, 13 de março de 2024.

Unimed Rondonópolis – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
Diretoria de Recursos Próprios